



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.577

Conde, 07 de maio de 2025.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### DECRETO Nº 042/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal das Mulheres, a ser realizada no dia 19 de junho de 2025, no Município do Conde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Mulheres, no âmbito do Município de Conde.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal das Mulheres será realizada no dia 19 de junho de 2025, no Município do Conde, com o tema: "Mulheres em Movimento: Avanços, Desafios e Conquistas".

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal das Mulheres será coordenada e organizada pela Secretaria Municipal de Articulação Política.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- Fabiana da Cruz Ferreira (075.371.964-94)
- Sebastião Rodrigues de Figueiredo (929.154.184-20)
- Cleber Ferreira Silva (069.916.184-38)
- Ednaldo dos Santos Silva (071.442.604-05)
- Misac Gomes Bernardo (056.681.434-06)
- Marcos Vinicius Costa Chaves (052.778.724-85)
- Felipe Antonio Melo Jardim (043.696.444-96)
- Francisco de Assis de Oliveira Teixeira (518.860.304-72)
- Lyriam Roberta da Silva Oliveira (134.474.384-60)
- Leom Alyson Lima Bezerra (580.956.753-34)
- Yonara Maria Cordeiro de Souza (036.227.844-07)

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:  
I – elaborar o regimento interno, definindo organização, funcionamento, programação, metodologia e operacionalização;

II – apresentar as demandas para a realização do evento e a proposta de divulgação e comunicação, conforme a disponibilidade administrativa da Prefeitura.

**Art. 6º** A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Articulação Política divulgará, através dos meios de comunicação oficiais, os resultados obtidos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de abril de 2025.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575 em 30 de abril de 2025.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

##### DECRETO Nº 043/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, no Município do Conde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+, no âmbito do Município de Conde.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+ será realizada no dia 05 de junho de 2025, no Município do Conde, com o tema: "Por uma política pública inclusiva e cidadã".

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+ será coordenada e organizada pela Secretaria Municipal de Articulação Política.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- Fabiana da Cruz Ferreira (075.371.964-94)
- Sebastião Rodrigues de Figueiredo (929.154.184-20)
- Cleber Ferreira Silva (069.916.184-38)
- Ednaldo dos Santos Silva (071.442.604-05)
- Misac Gomes Bernardo (056.681.434-06)
- Marcos Vinicius Costa Chaves (052.778.724-85)
- Felipe Antonio Melo Jardim (043.696.444-96)
- Francisco de Assis de Oliveira Teixeira (518.860.304-72)
- Lyriam Roberta da Silva Oliveira (134.474.384-60)
- Leom Alyson Lima Bezerra (580.956.753-34)
- Yonara Maria Cordeiro de Souza (036.227.844-07)

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:  
I – elaborar o regimento interno, definindo organização, funcionamento, programação, metodologia e operacionalização;

II – apresentar as demandas para a realização do evento e a proposta de divulgação e comunicação, conforme a disponibilidade administrativa da Prefeitura.

**Art. 6º** A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Articulação Política divulgará, através dos meios de comunicação oficiais, os resultados obtidos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de abril de 2025.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575 em 30 de abril de 2025.  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### DECRETO Nº 045/2025

**Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada no dia 31 de maio de 2025, no Município do Conde.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades, no âmbito do Município de Conde.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 31 de maio de 2025, no Município do Conde, com o tema: "Construindo Cidades Inclusivas, Sustentáveis e Democráticas".

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal das Cidades será coordenada e organizada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- Fabiana da Cruz Ferreira (075.371.964-94)
- Sebastião Rodrigues de Figueiredo (929.154.184-20)
- Cleber Ferreira Silva (069.916.184-38)
- Ednaldo dos Santos Silva (071.442.604-05)
- Misac Gomes Bernardo (056.681.434-06)
- Marcos Vinicius Costa Chaves (052.778.724-85)
- Felipe Antonio Melo Jardim (043.696.444-96)
- Francisco de Assis de Oliveira Teixeira (518.860.304-72)
- Lyriam Roberta da Silva Oliveira (134.474.384-60)
- Leom Alyson Lima Bezerra (580.956.753-34)
- Yonara Maria Cordeiro de Souza (036.227.844-07)

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:  
I – elaborar o regimento interno, definindo organização, funcionamento, programação, metodologia e operacionalização;

II – apresentar as demandas para a realização do evento e a proposta de divulgação e comunicação, conforme a disponibilidade administrativa da Prefeitura.

**Art. 6º** A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará, através dos meios de comunicação oficiais, os resultados obtidos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de abril de 2025.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575 em 30 de abril de 2025.  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### DECRETO Nº 046/2025

**Dispõe sobre a convocação da Audiência Pública Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, no Município do Conde.**

**Art. 1º** Fica convocada a Audiência Pública Municipal da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Conde.

**Art. 2º** A Audiência Pública Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 12 de junho de 2025, no Município do Conde, com o tema: "Inclusão e Acessibilidade: Construindo uma Cidade para Todos".

**Art. 3º** A Audiência Pública Municipal da Pessoa com Deficiência será coordenada e organizada pela Secretaria Municipal de Articulação Política.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- Fabiana da Cruz Ferreira (075.371.964-94)
- Sebastião Rodrigues de Figueiredo (929.154.184-20)
- Cleber Ferreira Silva (069.916.184-38)
- Ednaldo dos Santos Silva (071.442.604-05)
- Misac Gomes Bernardo (056.681.434-06)
- Marcos Vinicius Costa Chaves (052.778.724-85)
- Felipe Antonio Melo Jardim (043.696.444-96)
- Francisco de Assis de Oliveira Teixeira (518.860.304-72)
- Lyriam Roberta da Silva Oliveira (134.474.384-60)
- Leom Alyson Lima Bezerra (580.956.753-34)
- Yonara Maria Cordeiro de Souza (036.227.844-07)

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:  
I – elaborar o regimento interno, definindo organização, funcionamento, programação, metodologia e operacionalização;  
II – apresentar as demandas para a realização do evento e a proposta de divulgação e comunicação, conforme a disponibilidade administrativa da Prefeitura.

**Art. 6º** A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Articulação Política divulgará, através dos meios de comunicação oficiais, os resultados obtidos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de abril de 2025.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575 em 30 de abril de 2025.  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

## DECRETO Nº 047/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, a ser realizada no dia 07 de junho de 2025, no Município do Conde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, no âmbito do Município de Conde.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos será realizada no dia 07 de junho de 2025, no Município do Conde, com o tema: "Direitos Humanos para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade".

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos será coordenada e organizada pela Secretaria Municipal de Articulação Política.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- Fabiana da Cruz Ferreira (075.371.964-94)
- Sebastião Rodrigues de Figueiredo (929.154.184-20)
- Cleber Ferreira Silva (069.916.184-38)
- Ednaldo dos Santos Silva (071.442.604-05)
- Misac Gomes Bernardo (056.681.434-06)
- Marcos Vinicius Costa Chaves (052.778.724-85)
- Felipe Antonio Melo Jardim (043.696.444-96)
- Francisco de Assis de Oliveira Teixeira (518.860.304-72)
- Lyriam Roberta da Silva Oliveira (134.474.384-60)
- Leom Alyson Lima Bezerra (580.956.753-34)
- Yonara Maria Cordeiro de Souza (036.227.844-07)

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:  
I – elaborar o regimento interno, definindo organização, funcionamento, programação, metodologia e operacionalização;

II – apresentar as demandas para a realização do evento e a proposta de divulgação e comunicação, conforme a disponibilidade administrativa da Prefeitura.

**Art. 6º** A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Articulação Política divulgará, através dos meios de comunicação oficiais, os resultados obtidos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de abril de 2025.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575 em 30 de abril de 2025.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## DECRETO Nº 048/2025

Dispõe sobre a convocação da Audiência Pública Municipal da Igualdade Racial e dos Povos Originários e Indígenas, a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, no Município do Conde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a Audiência Pública Municipal da Igualdade Racial e dos Povos Originários e Indígenas, no âmbito do Município de Conde.

**Art. 2º** A Audiência Pública Municipal da Igualdade Racial e dos Povos Originários e Indígenas será realizada no dia 14 de junho de 2025, no Município do Conde, com o tema: "Vozes Ancestrais: Igualdade, Direitos e Representatividade".

**Art. 3º** A Audiência Pública Municipal da Igualdade Racial e dos Povos Originários e Indígenas será coordenada e organizada pela Secretaria Municipal de Articulação Política.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- Fabiana da Cruz Ferreira (075.371.964-94)
- Sebastião Rodrigues de Figueiredo (929.154.184-20)
- Cleber Ferreira Silva (069.916.184-38)
- Ednaldo dos Santos Silva (071.442.604-05)
- Misac Gomes Bernardo (056.681.434-06)
- Marcos Vinicius Costa Chaves (052.778.724-85)
- Felipe Antonio Melo Jardim (043.696.444-96)
- Francisco de Assis de Oliveira Teixeira (518.860.304-72)
- Lyriam Roberta da Silva Oliveira (134.474.384-60)
- Leom Alyson Lima Bezerra (580.956.753-34)
- Yonara Maria Cordeiro de Souza (036.227.844-07)

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:  
I – elaborar o regimento interno, definindo organização, funcionamento, programação, metodologia e operacionalização;

II – apresentar as demandas para a realização do evento e a proposta de divulgação e comunicação, conforme a disponibilidade administrativa da Prefeitura.

**Art. 6º** A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Articulação Política divulgará, através dos meios de comunicação oficiais, os resultados obtidos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de abril de 2025.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575 em 30 de abril de 2025.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 816/2025

CONDE, 07 DE MAIO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar AMANDA PESSOA MACHADO DE SOUSA do cargo em comissão de SUBGERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 817/2025

CONDE, 07 DE MAIO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ELIZABETH ROFFMAN DA SILVA para o cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

PORTARIA Nº 09/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025.

O **PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020 e de acordo com o Processo nº 07/2025:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** ao Servidor, o Sr. **ZENILDO LEANDRO DA SILVA**, matrícula nº 1502, no cargo de **Tratorista**, lotado na Secretaria de Agropecuária e Pesca deste Município, com fundamento no **Art. 77 – E, da Lei Orgânica do Município (com redação dada pela ELOM nº 001/2024) c/c Art. 6º, Incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Conde – PB, 05 de maio de 2025.

**DANIEL REED BERGMANN**  
PRESIDENTE DO CONDEPREV

**LICITAÇÃO E COMPRAS****ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de produtos médicos adjuvantes de proteção e cuidados para Ostomia, afim de atender Recomendação do Ministério Público. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Conde - PB, 06 de Maio de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Retomada da reforma da Escola Deputado José Mariz, localizada no Distrito de Jacumã, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00201/2024 - Pr Construcoes Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 10.03.25

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Credenciamento de entidades para Contratação de empresa especializada em Procedimentos de Oftalmologia. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00162/2024 - Instituto Visao para Todos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.04.25

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00024/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00041/2021 - Gilberto Batista da Silva - 5º Aditivo - acréscimo de 5,48%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.04.25

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00024/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00232/2023 - Treseme Empreendimentos Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 4,89%; e prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 28.04.25

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA / MOTOLÂNCIA E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B, A FIM DE ATENDER A BASE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00045/2022 - A G Servicos Medicos Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de 5,08% - equivalente a R\$ 7.626,24. O valor consolidado passa para R\$ 157.808,16; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.04.25

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a adequação de estradas vicinais neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00163/2022 - Construtora Terra Forte Ltda - 7º Aditivo - acréscimo de R\$ 74.828,02. ASSINATURA: 29.04.25

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Consultoria Atuarial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – Condeprev e: CT Nº 00004/2025 - 02.04.25 - VJL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 17.550,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de Consultoria Atuarial; DESIGNO os servidores Hanna Larissa Bonner Moraes, Coordenadora Geral, como Gestora; e Severino Gonçalves Chaves Netto, Chefe do Departamento de Gestão e Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de Consultoria Atuarial; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VJL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 17.550,00.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária, elaboração bimestral dos Demonstrativos de Informação Previdenciárias e Repasses DIPR, incluindo o envio dos demonstrativos ao sistema Cadprev e treinamento da equipe, junto ao Conde Previdência – CONDEPREV. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – Condeprev e: CT Nº 00005/2025 - 02.04.25 - L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 31.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária, elaboração bimestral dos Demonstrativos de Informação Previdenciárias e Repasses DIPR, incluindo o envio dos demonstrativos ao sistema Cadprev e treinamento da equipe, junto ao Conde Previdência – CONDEPREV; DESIGNO os servidores Hanna Larissa Bonner Moraes, Coordenadora Geral, como Gestora; e Severino Gonçalves Chaves Netto, Chefe do Departamento de Gestão e Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária, elaboração bimestral dos Demonstrativos de Informação Previdenciárias e Repasses DIPR, incluindo o envio dos demonstrativos ao sistema Cadprev e treinamento da equipe, junto ao Conde Previdência – CONDEPREV; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 31.500,00.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Consultoria de Investimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 02/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – Condeprev e: CT Nº 00006/2025 - 02.04.25 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R\$ 21.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de Consultoria de Investimentos; DESIGNO os servidores Hanna Larissa Bonner Moraes, Coordenadora Geral, como Gestora; e Severino Gonçalves Chaves Netto, Chefe do Departamento de Gestão e Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de Consultoria de Investimentos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R\$ 21.000,00.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de customização, treinamento, hospedagem e manutenção do Sistema de Previdência e manutenção e atualização do endereço eletrônico do IPAM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica). VIGÊNCIA: até 02/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – Condeprev e: CT Nº 00007/2025 - 02.04.25 - 3IT CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.200,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de customização, treinamento, hospedagem e manutenção do Sistema de Previdência e manutenção e atualização do endereço eletrônico do IPAM; DESIGNO os servidores Hanna Larissa Bonner Moraes, Coordenadora Geral, como Gestora; e Severino Gonçalves Chaves Netto, Chefe do Departamento de Gestão e Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de customização, treinamento, hospedagem e manutenção do Sistema de Previdência e manutenção e atualização do endereço eletrônico do IPAM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 3IT CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.200,00.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços especializados de atendimento ao usuário, relativos a Tecnologia da Informação TI, englobando uma Cetro de Serviços de TI em conformidade com a biblioteca ITL com atendimento presencial de primeiro e segundo níveis, mais coordenação de suporte técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00173/2025 - 28.04.25 - HEROICA TECNOLOGIA LTDA - R\$ 51.700,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços especializados de atendimento ao usuário, relativos à Tecnologia da Informação TI, englobando uma Cetro de Serviços de TI em conformidade com a biblioteca ITL com atendimento presencial de primeiro e segundo níveis, mais coordenação de suporte técnico; DESIGNO os servidores Nélio Carneiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Luiz Basilio da Silva Junior, Gerente Executivo de Contratos e Convênios, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 24 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços especializados de atendimento ao usuário, relativos à Tecnologia da Informação TI, englobando uma Cetro de Serviços de TI em conformidade com a biblioteca ITL com atendimento presencial de primeiro e segundo níveis, mais coordenação de suporte técnico; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HEROICA TECNOLOGIA LTDA - R\$ 51.700,00.

Conde - PB, 24 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00139/2025 - 17.03.25 - ENNOVE - CONSULTORIA, SERVICOS DE ARQUITETURA E OBRAS LTDA - R\$ 90.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00035/2025. OBJETO: Serviços de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/03/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde; DESIGNO os servidores Igor Rodrigo Confessor Bezerra, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00035/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 14 de Março de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENNOVE – CONSULTORIA, SERVICOS DE ARQUITETURA E OBRAS LTDA - R\$ 90.000,00.

Conde - PB, 14 de Março de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de assessoria técnica e apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Planejamento, na elaboração do Plano Plurianual PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e da Lei Orçamentária Anual – LOA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento. 04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00159/2025 - 07.04.25 - EPG ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTAO LTDA - R\$ 54.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00039/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de assessoria técnica e apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Planejamento, na elaboração do Plano Plurianual PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e da Lei Orçamentária Anual – LOA; DESIGNO os servidores Inácio Pedrosa Neto, Secretário Municipal de Planejamento, como Gestor; e Felipe Antônio Melo Jardim, Gerente Executivo de Orçamentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00039/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 04 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00039/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de assessoria técnica e apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Planejamento, na elaboração do Plano Plurianual PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e da Lei Orçamentária Anual – LOA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EPG ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTAO LTDA - R\$ 54.000,00.

Conde - PB, 04 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais personalizados para premiações – medalhas, placas e troféus. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: FUNDEB, Salário Educação e Recursos não Vinculados de Impostos: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00160/2025 - 07.04.25 - D.E.A CALCADOS LTDA - R\$ 6.600,00; CT Nº 00161/2025 - 07.04.25 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - R\$ 31.495,40; CT Nº 00162/2025 - 07.04.25 - KAYKY CAMPOS DOMINGUES - R\$ 27.590,00; CT Nº 00163/2025 - 07.04.25 - WPPT CONFECOES LTDA - R\$ 66.751,50.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais personalizados para premiações – medalhas, placas e troféus; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Silvana Farias Vital, Subgerente de Compras e Almoxarifado, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais personalizados para premiações – medalhas, placas e troféus; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D.E.A CALCADOS LTDA - R\$ 6.600,00; INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - R\$ 31.495,40; KAYKY CAMPOS DOMINGUES - R\$ 27.590,00; WPPT CONFECÇÕES LTDA - R\$ 66.751,50.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha diversos; DESIGNO as servidoras Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestora; e Flávia de Sousa Santos, Gerente Executiva de Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: PAULO PONTES DA SILVA EPP - R\$ 28.032,68; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.272,18.

Conde - PB, 1º de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de placas para sinalização predial diversas; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Silvana Farias Vital, Subgerente de Compras e Almoxarifado, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 21 de Março de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de placas para sinalização predial diversas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TC DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 5.120,00.

Conde - PB, 21 de Março de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis diversos – hortifrúti e polpa de fruta; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Glaucilene Correia Batista, Subgerente de Merenda Escolar, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 25 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis diversos – hortifrúti e polpa de fruta; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE DA S FERREIRA - R\$ 152.179,45.

Conde - PB, 25 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução completa de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas; DESIGNO os servidores Igor Rodrigo Confessor Bezerra, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Jonatha da Silva Melo, Gerente de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Tomada de Preços nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 28 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00033/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Realização de ações de apoio a transformação digital e fortalecimento do comércio local da região econômica do município, a partir da implementação do marketplace VitrineDigital, integrado com treinamento em marketing digital, planejamento de mídia, disponibilização de totens com sinal de internet por wi-fi aberto integrado com plataforma de roteiro turístico digital, proporcionando a transformação digital e fortalecimento de cento e cinquenta estabelecimentos do comércio local; DESIGNO as servidoras Maria Érica de Lira Santos, Secretária Municipal da Fazenda, como Gestora; e Ilka Soares Correa de Oliveira, Gerente Executiva do Empreender, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00033/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 02 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2025**

Aos 02 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha diversos, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: PAULO PONTES DA SILVA EPP						
CNPJ: 03.365.134/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONJUNTO DE 6 PEÇAS, EM ALUMÍNIO DE 5 MM.	PLANETA	UND	6	195,00	1.170,00
2	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO FECHAMENTO ESTERNO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS.	PLANETA	UND	5	88,00	440,00

3	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO FECHAMENTO ESTERNO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	PLANETA	UND	4	218,00	872,00
4	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL – EM ALUMÍNIO POLIDO 35 LITROS.	PLANETA	UND	1	348,00	348,00
5	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO DE 5 MM ANTIADERENTE PEQUENA 15 CM.	PLANETA	UND	6	16,00	96,00
6	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO DE 5 MM ANTIADERENTE GRANDE 25 CM.	PLANETA	UND	6	39,00	234,00
10	CHALEIRA EM ALUMÍNIO 5 MM – 5 LITROS.	PLANETA	UND	4	40,00	160,00
11	CHALEIRA EM ALUMÍNIO DE 5 MM – 2 LITROS.	PLANETA	UND	6	29,00	174,00
12	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO – 1 LITRO.	PLANETA	UND	4	16,00	64,00
13	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO – 5 LITROS.	PLANETA	UND	4	26,00	104,00
14	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 09 – CABO LONGO.	PLANETA	UND	6	6,50	39,00
15	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 14 – CABO CURTO.	PLANETA	UND	6	18,00	108,00
16	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 14 – CABO LONGO.	PLANETA	UND	6	18,00	108,00



17	FACA INOX DE TRAMONTINA	UND	6	21,00	126,00	
18	ESPRESSADOR DE PLANETA ALHO INOX.	UND	6	15,00	90,00	
19	ESPRESSADOR DE PLANETA LIMÃO INOX.	UND	6	11,00	66,00	
20	CONJUNTO DE POLYUTIL PENEIRAS (PLÁSTICO COM 3 PENEIRAS).	UND	6	13,00	78,00	
21	COLHER DE PLANETA SILICONE COR VERMELHA 20X20X20.	UND	6	14,00	84,00	
22	COLHER DE PLANETA ALUMÍNIO 35 CM.	UND	6	6,00	36,00	
23	COLHER DE PAU 38 CM.	ARTESANAL	UND	6	11,30	67,80
24	COLHER EM PLANETA ALUMÍNIO 35 CM.	UND	6	6,90	41,40	
25	CONCHA EM PLANETA ALUMÍNIO 32 CM.	UND	6	9,20	55,20	
26	CONCHA DE PLANETA ALUMÍNIO 46 CM.	UND	6	13,90	83,40	
27	GARFO GRANDE EM ALUMÍNIO PARA PREPARO DE ALIMENTOS PARA COZINHA 55 CM.	PLANETA	UND	5	9,00	45,00
29	PEGADOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO.	PLANETA	UND	6	11,00	66,00
30	PEGADOR DE SALADA EM ALUMÍNIO.	PLANETA	UND	4	7,80	31,20
31	CAÇAROLA BAIXA EM ALUMÍNIO COM 5 MM Nº 34 – 15 LITROS.	PLANETA	UND	6	56,00	336,00
32	CAÇAROLA BAIXA EM ALUMÍNIO COM 5 MM – Nº 40 – 25 LITROS.	PLANETA	UND	6	113,00	678,00
33	CAÇAROLA BAIXA EM ALUMÍNIO	PLANETA	UND	6	103,00	618,00

	COM 5 MM – Nº 38 – 21 LITROS.					
34	CAÇAROLA BAIXA EM ALUMÍNIO COM 5 MM Nº 45 – 30 LITROS.	PLANETA	UND	6	170,00	1.020,00
35	CAÇAROLA BAIXA EM ALUMÍNIO COM 5 MM Nº 50 – 46,6 LITROS.	PLANETA	UND	6	189,00	1.134,00
36	CAÇAROLA BAIXA EM ALUMÍNIO COM 5 MM Nº 60 – 70 LITROS.	PLANETA	UND	6	309,00	1.854,00
37	CAÇAROLA BAIXA EM ALUMÍNIO COM 5 MM Nº 70 – 120 LITROS.	PLANETA	UND	6	410,00	2.460,00
38	CALDEIRÃO ALTO EM ALUMÍNIO COM 5 MM – 20 LITROS.	PLANETA	UND	6	68,00	408,00
39	CALDEIRÃO ALTO EM ALUMÍNIO COM 5 MM – 40 LITROS.	PLANETA	UND	5	169,00	845,00
40	CALDEIRÃO ALTO EM ALUMÍNIO COM 5 MM – 60 LITROS.	PLANETA	UND	5	245,00	1.225,00
41	CALDEIRÃO ALTO EM ALUMÍNIO COM 5 MM – 70 LITROS.	PLANETA	UND	5	230,00	1.150,00
42	AÇUCAREIRO PLÁSTICO 7,5 X 7,5.	POLYUTIL	UND	6	12,40	74,40
43	PINCEL DE SILICONE 20 CM, COR VERMELHA.	POLYUTIL	UND	6	18,90	113,40
44	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO – 200 ML.	VIDREX	UND	6	16,00	96,00
45	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES (12 PEÇAS) DE VIDRO 200 ML.	DURALEX	UND	6	37,00	222,00
46	CONJUNTO DE PRATOS DE VIDRO,	DURALEX	UND	6	45,00	270,00



	INCOLOR COM (16 PEÇAS) 4 PRATOS RASO, 4 PRATOS FUNDOS, 4 PRATOS E SOBREMESA E 4 SALADEIRAS.							
47	SALADEIRA EM INOX.	TRAMONTINA	UND	2	26,00	52,00		
48	CONJUNTO DE VIDROS DE VIDRO COM 3 PEÇAS EM TAMANHOS DIFERENTES.	VIDREX	UND	6	30,00	180,00		
49	KIT 10 POTES PARA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 110 ML.	POLYUTIL	UND	6	41,00	246,00		
50	JOGO DE POTES DE PLASTICO HERMÉTICO COM 6 UNIDADES 500 ML.	POLYUTIL	UND	6	48,00	288,00		
51	LIXEIRA DE COZINHA CAPACIDADE DE VOLUME PARA 10 LITROS, COR BRANCA.	PLÁSTICA POLYUTIL	UND	6	12,50	75,00		
52	AVENTAL DE PVC 1,20M X 0,70M PARA COZINHA.	CRISTAL	UND	6	5,00	30,00		
53	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 65 – 22 LITROS.	PLANETA	UND	6	30,00	180,00		
54	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 75 – 32 LITROS.	PLANETA	UND	6	32,00	192,00		
55	BACIA PLÁSTICA – 10 LITROS.	POLYUTIL	UND	6	6,00	36,00		
56	BACIA PLÁSTICA – 20 LITROS.	POLYUTIL	UND	6	11,00	66,00		
57	BACIA PLÁSTICA – 30 LITROS.	POLYUTIL	UND	6	13,70	82,20		
58	BADEJA PLÁSTICO REDONDA GRANDE.	POLYUTIL	UND	6	26,00	156,00		

59	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA – 60 LITROS.	POLYUTIL	UND	6	29,90	179,40		
60	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA – LITROS.	POLYUTIL	UND	6	6,00	36,00		
61	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA – 100 LITROS.	POLYUTIL	UND	6	60,00	360,00		
62	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491X 331 MM.	TRAMONTINA	UND	6	30,00	180,00		
63	BANDEJA PLÁSTICA QUADRADA 48 X 32 X 2.5 CM.	POLYUTIL	UND	6	15,00	90,00		
64	BANDEJA PLÁSTICA QUADRADA 34,7X23,5 CM.	POLYUTIL	UND	6	14,00	84,00		
65	BANDEJA DE PLÁSTICO REDONDA 40 CM.	POLYUTIL	UND	6	21,00	126,00		
66	BANDEJA EM ALUMÍNIO REDONDA 40 CM.	PLANETA	UND	6	28,00	168,00		
67	CUSCUZEIRA DA LINHA HOTEL DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 18, COMPOSTO POR CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM SUPORTE PENEIRA PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 3,5 LITROS.	PLANETA	UND	2	32,00	64,00		
68	CUSCUZEIRA DA LINHA HOTEL DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL, COMPOSTO POR CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO E ALÇAS DE	PLANETA	UND	2	120,00	240,00		



	ALUMÍNIO FUNDIDO, COM SUPORTE PENEIRA PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 20 LITROS.						
69	CUSCUZEIRA DA LINHA HOTEL DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL, COMPOSTO POR CANEÇÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM SUPORTE PENEIRA PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 10 LITROS.	PLANETA	UND	2	74,00	148,00	
70	FACA PARA COZINHA EM INOX – GRANDE.	TRAMONTINA	UND	6	18,00	108,00	
71	FACA PARA COZINHA EM INOX – MÉDIA.	TRAMONTINA	UND	6	11,00	66,00	
72	FORMA MÉDIA EM ALUMÍNIO COM CIRCULAR COM FURO ALTURA 9CM, TAMANHO DA BOCA 22CM (LADO DE DENTRO), TAMANHO DO FUNDO 18,5CM ESPESSURA: 5 MM, CAPACIDADE: 2,5 LITROS, PESO: 220G.	PLANETA	UND	6	14,00	84,00	
73	ASSADEIRA RETANGULAR DIMENSÕES 3X25X30.	PLANETA	UND	4	23,60	94,40	
74	ASSADEIRA RETANGULAR	PLANETA	UND	4	29,00	116,00	

	DIMENSÕES 5X45X30.						
75	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM 5 MM GRANDE.	PLANETA	UND	6	29,00	174,00	
76	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO.	ALADIN	UND	6	50,00	300,00	
77	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 5 Litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO.	INVICTA	UND	5	19,40	97,00	
78	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO.	INVICTA	UND	5	170,00	850,00	
79	JARRA PLÁSTICA – 1 LITRO.	POLYUTIL	UND	6	5,00	30,00	
80	JARRA PLÁSTICA – 5 LITROS.	POLYUTIL	UND	6	12,00	72,00	
81	JARRA PLÁSTICA – 2 LITROS.	POLYUTIL	UND	6	5,50	33,00	
82	LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM 5 MM – Nº 24	POLYUTIL	UND	4	45,00	180,00	



83	PANELA ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 2	UND	6	22,00	132,00
84	PANELA ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 5	UND	6	38,00	228,00
85	PANELA ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 10	UND	6	51,90	311,40
86	PANELA ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 20	UND	6	94,00	564,00
87	PANELA ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 30	UND	6	113,00	678,00
88	PANELA ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 50	UND	6	72,99	437,94
89	POTE DE VIDRO KG.	1 VIDREX	UND	6	17,00	102,00
90	PRATO DE VIDRO INCOLOR FUNDO.	VIDREX	UND	50	5,00	250,00
91	RALADOR ALIMENTOS ALUMÍNIO - COR PRATA - 11 X 8,5 X 24 CM.	DE TRAMONTINA EM	UND	6	17,00	102,00
92	REGISTRO FOGÃO COMPLETO.	PARA ALIANÇA	UND	6	47,00	282,00
93	TÁBUA CORTAR ALIMENTOS PLÁSTICA.	PARA POLYUTIL -	UND	6	14,60	87,60
94	TACHO ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 07	UND	4	34,00	136,00
95	TACHO ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 10	UND	4	38,00	152,00
96	TACHO ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 15	UND	4	57,00	228,00
97	TACHO ALUMÍNIO LITROS.	EM PLANETA - 50	UND	4	131,00	524,00

99	TRAVESSA VIDRO RETANGULAR AO FORNO - LITROS.	DE VIDREX - 04	UND	4	17,00	68,00
100	PRATOS PARA MERENDA CAPACIDADE MATERIAL POLIETILENO 21,5 CM EM CIMA 12,0 CM PARTE DE BAIXO. 600 ML.	POLYUTIL	UND	200	2,10	420,00
101	CANECOS PLÁSTICO RESISTENTE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CAPACIDADE 300 ML.	DE POLYUTIL	UND	200	1,69	338,00
102	COADOR PENEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, DIÂMETRO: 10 CM.	TIPO POLYUTIL	UND	6	6,99	41,94
103	COLHER ESCOLAR, CAPACIDADE: 7 ML, MATERIAL: POLIETILENO.	POLYUTIL	UND	200	0,98	196,00
<b>TOTAL</b>						28.032,68

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAULO PONTES DA SILVA EPP.  
03.365.134/0001-02

Valor: R\$ 28.032,68

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 02 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

Aos 02 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha diversos, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 09.442.524/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO DE 5 MM ANTIADERENTE GRANDE 38 CM, CAPACIDADE EM VOLUME 7,3 L.	BALDUINO	UND	6	79,99	479,94
8	FAQUEIRO INOX DE 48 PEÇAS CABO EM PLÁSTICO.	SIMON	UND	6	132,04	792,24
<b>TOTAL</b>						<b>1.272,18</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
09.442.524/0001-07  
Valor: R\$ 1.272,18

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 02 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025

Aos 02 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de placas para sinalização predial diversas, destinadas a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: TC DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 30.306.389/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN. T.	P.UNI T.	P.TOTAL
1	PLACA INAUGURAÇÃO/COMEMORATIVA, confeccionada em vidro 8mm de espessura, impresso em policromia, invertido com logos coloridos e prolongadores em aço escovado, méd. 40cm x 60cm (largura x altura). As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa, arte fornecida posteriormente. Acompanha parafuso e buchas para fixação.	DE MARCA PROPRI	und	16	320,00	5.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.120,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TC DISTRIBUIDORA EIRELI.

30.306.389/0001-69

Valor: R\$ 5.120,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 02 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025**

Aos 28 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis diversos – hortifrúti e polpa de fruta, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: JOSE DA S FERREIRA						
CNPJ: 17.599.154/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abacaxi limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não	in natura	kg	5200	5,14	26.728,00

	serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.					
4	Cenoura de boa qualidade, aspecto firme, cor e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	2880	4,48	12.902,40	
5	Chuchu de boa qualidade, aspecto firme, cor e tamanho uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	2880	2,89	8.323,20	
6	Laranja Pêra de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal qual suporte e manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e cor uniformes.	kg	9000	4,38	39.420,00	
8	Tomate de boa qualidade, em grau de maturação adequado, livre de pagas e sujidades.	kg	2880	4,17	12.009,60	
10	Laranja Pêra de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal qual suporte e manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e cor uniformes.	kg	3000	4,38	13.140,00	
11	Polpa de Frutas diversos sabores, ser feita com frutas sadias e limpas, não conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, não conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, não conter substâncias estranhas à sua composição normal,	kg	1875	21,15	39.656,25	

ser acondicionada em embalagem de plásticos transparente e resistente de 01 kg. Conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, ter registro no Ministério da Agricultura.						
<b>TOTAL</b>						152.179,45

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE DA S FERREIRA.  
17.599.154/0001-44  
Valor: R\$ 152.179,45

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 28 de Abril de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

---